



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAPIVARI/SP
CAPIVARIPREV**

Rua Saldanha Marinho, 105, Centro CEP 13360-000 Capivari/SP

Fones: (19) 3492 3012 / 3492 3578

e-mail: protocolo@capivariprev.sp.gov.br

PORTARIA Nº 048/2022

Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SEM PARIDADE para a Sra. HELOÍSA UVINI DE SOUZA, aguardando análise e deferimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, como especifica -----

AGNALDO APARECIDO TEMPESTA – Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Capivari – CAPIVARIPREV – Estado de São Paulo – usando de suas atribuições legais, previstas no inciso XXIII do artigo 137, da Lei Municipal nº 4.692/2015 de 01 de março de 2015, atendendo ao Processo sob protocolo nº 77/2022 de 19 de abril de 2022;

Artigo 1º - **CONCEDE: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SEM PARIDADE**, nos termos do artigo 35 c/c artigo 34, inciso I, da Lei Municipal nº 4.692/2015, com renda mensal inicial no valor de R\$ 3.128,30 (três mil cento e vinte e oito reais trinta centavos), calculada na forma do artigo 35, § 6º c/c artigo 36, ambos da Lei Municipal 4.692/2015 c/c artigo 14, caput, e § 8º, parte final, da Lei Complementar Municipal nº 87/2021, ou seja, SEM PARIDADE, a ser reajustada na forma do artigo 39 da Lei Municipal nº 4.692/2015, aplicado o reajuste proporcional ao período compreendido entre a data da publicação da Lei Complementar Municipal nº 87/2021, ocorrida em 11 de novembro de 2021, e a data em que foi concedido o reajuste de proventos de aposentadorias dos benefícios sem direito à paridade, conforme artigo 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 6.156/2022 c/c Portaria Interministerial MTP/MP nº 12, de 17 de janeiro de 2022, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EF – COM LICENCIATURA, à Sra. HELOÍSA UVINI DE SOUZA, RG SSP/SP 17.499.049-2, CPF 144.376.998-31 e PIS/PASEP 180.77353.39-3, servidora pública da Prefeitura Municipal de Capivari - CNPJ 44.723.674/0001-90, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência Municipal de Capivari – CAPIVARIPREV, 01 de setembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

AGNALDO APARECIDO TEMPESTA
Presidente do CAPIVARIPREV

LUCIANA CRISTINA FORTE ARANHA
Diretora Administrativa e de Benefícios

Publicado na Portaria da Secretaria do CAPIVARIPREV, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.